Projeto de Lei nº 34/2018

Autoriza o Executivo a conceder benefícios para implantação da indústria de derivados de leite LATÍCÍNIOS BELA VISTA LTDA (Piracanjuba), no Município e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores aprovou e eu **GILMAR PAIXÃO – Prefeito,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a empresa LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA (Piracanjuba), CNPJ nº 02.089.969/0001-06 os benefícios abaixo descrito, os quais não poderão superar o teto máximo de R$ 3.590.000,00 (três milhões quinhentos e noventa mil reais);

a). Transferir por doação, por interesse social, a área de 3.000m2, referente ao Lote Rural nº 38 do Bloco "A" da Fazenda São Jorge D´Oeste, conforme Matrícula nº 25.195 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR;

b). Fornecer os serviços de terraplanagem, para implantação da indústria;

c). Assumir a responsabilidade elos serviços e equipamentos para captação de água no Rio Chopim e/ou perfuração de poço artesiano profundo, em razão da necessidade de 100m3/k;

d). Construir o acesso pavimentado, bem como trevo de acesso à indústria de acordo com projeto apresentado pela empresa e aprovado pelos órgãos competentes;

e). Pavimentar com asfalto o pátio da indústria;

f). Apoiar de forma institucional as atividades relacionadas à energia elétrica, em especial no que diz respeito a concessão de passagens;

g). Auxiliar a indústria, na busca de incentivos fiscais junto ao Governo do Estado;

h). Apoiar a indústria na busca de soluções objetivando a aprovação dos projetos ambientais;

i). Concessão de isenção do ITBI relativamente ás áreas de terras adquiridas pela indústria, bem como da cobrança de impostos, taxas e Contribuições Municipais , pelo período de 10 (dez) anos;

Parágrafo único. Os serviços a serem levados a efeito junto à Indústria, poderão ser disponibilizados, com maquinas e/ou equipamentos do Município e ou através de empresas contratadas, mediante certames licitatórios.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
22/08/18
RECEBIDO

Art. 2º. A Indústria **LATICINIOS BELA VISTA LTDA**, por seu turno, compromete-se em:

I. Adquirir área de aproximadamente 20 (vinte) alqueires de terras, no território do Município de São Jorge D'Oeste, objetivando a implantação de uma unidade industrial para a produção de queijos e outros derivados do leite;

II. Implantar unidade industrial para a produção de queijos e outros derivados do leite, de acordo com o seguinte cronograma;

III. Apresentação dos projetos aos Órgãos Competentes: em 01 (um) ano, a partir da assinatura deste protocolo;

IV. Construção da Fase 1: em até 36 meses após aprovação dos projeto pelos órgãos competentes, a qual compreende:

A Fase 1 compreende:

a). Edificações com área total de 10.000 m2;
b). Investimento estimado da ordem de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
c). Capacidade de Processamento de 600.000 litros de leite por dia;
d). Geração de 200 empregos diretos, a serem atingidos no decorrer de 03 anos após o início das atividades, assim intercalados:
e). Até o final do primeiro ano, no mínimo 100 (cem), empregos;
f). Até o final do segundo ano, no mínimo 150 (cento e cinquenta, empregos;
g). Até o final do terceiro ano no mínimo 200 (duzentos), empregos;

V. Construção da Fase 2: em até 3 anos do início das atividades da Fase 1.

A Fase 2 compreende:

a). Edificações com área total de 2.000 m2;
b). Investimento estimado da ordem de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)
c). Capacidade de Processamento de 500.000 litros de soro de leite por dia;
d). Geração de 50 empregos diretos, a serem atingidos no decorrer de 01 anos após o início das atividades da Fase 2.

Parágrafo único. Disponibilizar para averiguação do Município, sempre que previamente solicitado, comprovação documental de que está empregando o número de trabalhadores informados nas alíneas "e", "f" e "g" acima.

Art. 3º. Os benefícios concedidos através desta Lei, serão repassados à indústria, independente de certame licitatório, com fundamento no Artigo 17 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Jorge D´Oeste PR, em vista da existência de relevante interesse público e, em razão da geração de emprego e renda,

Parágrafo único: As condições ora estabelecidas serão objeto de Termo de Compromisso, no qual ambas as partes (Poder Público e Empresa), comprometem-se em cumpri-lo dentro do estabelecido a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Justificativa

Projeto de Lei nº 34/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 34/2018, que dispõe sobre a concessão de benefícios para implantação da indústria de derivados de leite Laticínios Bela Vista Ltda.

A administração municipal no seu papel de fomentador da geração de emprego e renda, bem como do desenvolvimento do município após incessantes diálogos com os representantes da empresa citada acima conseguiu que a mesma viesse a instalar uma unidade de produção em nosso município.

A referida empresa fala por si só ao constatarmos que a mesma é uma das maiores do ramo no Brasil, e que vem para impulsionar o desenvolvimento do município com a geração de empregos diretos, indiretos e a geração de impostos.

O investimento do município será a curto prazo totalmente recuperado com o aumento do retorno de impostos.

Anexo a este segue ainda o protocolo de intenções firmado entre o Município e a empresa.

Sendo assim, pedimos a atenção e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gilmar Paixão
Prefeito